



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/PB

Decisão nº 60793066/2025-DELEMIG/DREX/SR/PF/PB

Processo: 08377.000023/2025-14

Assunto: **Auto de Infração e Notificação nº 0852_00100_2024-DELEMIG/DREX/SR/PF/PB**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação nº 0852_00100_2024-DELEMIG/DREX/SR/PF/PB, lavrado no dia 11/12/2024 em desfavor de **FERNANDO CERQUEIRA DA SILVA PORTO**, nacional de Portugal, nascido aos 20/04/1966, Passaporte Comum nº CE466333, por ter ultrapassado o prazo limite de estada legal no país em 15 dias, após sua entrada como turista em 28/08/2024, com prazo inicial de estada até 26/11/2024, gerando um multa no valor de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

2. A defesa foi apresentada tempestivamente, no dia 20/12/2024, por e-mail, dentro do prazo legal previsto no §4º do Art. 308 do Decreto 9.199/2017.

3. Em sua defesa, alega:

"Declaro que eu Fernando Cerqueira da Silva Porto, não estava ciente do prazo que tinha pra regularizar a situação no Brasil, porque não fui informado na polícia federal nem no aeroporto sobre prazo. E por esse motivo, estou mandado esse E-mail, para recorrer da multa aplicada."

4. Quanto ao exposto, verifica-se que seus argumentos NÃO merecem prosperar, tendo em vista que o autuado se limita a declarar desconhecimento dos prazos, alegando que não foi informado a esse respeito, sendo possível inferir que tenta transferir tal responsabilidade ao órgão autuante, sem qualquer embasamento legal para tal.

5. Isto posto, DECIDO pela manutenção do Auto de Infração e Notificação nº 0852_00100_2024-DELEMIG/DREX/SR/PF/PB, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, mantendo-se o valor integral da multa aplicada.

GLEY PORTO BARRETO
Agente de Polícia Federal
URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/PB



Documento assinado eletronicamente por **GLEY PORTO BARRETO, Agente de Polícia Federal**, em 03/06/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=60793066&crc=A20DCA2D.
Código verificador: **60793066** e Código CRC: **A20DCA2D**.

